



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Paraíso do Norte
Secretaria do Crime

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, atendendo a pedido da parte, que revendo os livros, consultando o Sistema de Informatização do Cartório Criminal (SICC) e Sistema Projudi a cargo desta Secretaria, dos mesmos verifiquei com relação à pessoa abaixo qualificada:

Nome: **EDILSON FRANCISCO DE FREITAS**

Filiação: **WILSON FRANCISCO DE FREITAS e TEREZINHA SOBRINHO DE FREITAS**

Data do nascimento: **18/02/1988**

RG.: **486838730 SESP/SP**

CPF: **059.625.999-93**

Tramitou nesta comarca:

Ação Penal nº 000096-94.2006.8.16.0127 (nº antigo 43/2007; 2006,98-5; nº Inquérito Policial em juízo 68/2006; nº do Inquérito Policial na origem 25/2006), em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e réu **EDILSON FRANCISCO DE FREITAS**; imputação: art. 155, caput do CP; data do fato: 18/03/2006; recebimento da denúncia: 10/12/2007; sentença absolutória em 08/06/2011 com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal; trânsito em julgado em 25/06/2011; arquivamento em 20/07/2011.

Ação Penal nº 0000696-76.2010.8.16.0127 (nº antigo 2010.156-3; Inquérito Policial nº 37/2010), em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e réu **EDILSON FRANCISCO DE FREITAS**; imputação: art. 33, caput da Lei 11.343/06; data do fato: 30/04/2010; recebimento da denúncia: 05/07/2010; sentença condenatória em 15/09/2010 com fundamento no art. 33, caput, c.c §4º, do Código de Processo Penal; Acórdão em 17/02/2011 reformada parcialmente, reduzindo a pena imposta para 01 ano e 08 meses de reclusão e 166 dias-multa; trânsito em julgado em 29/04/2011; arquivamento em 19/07/2013.

Execução Penal nº 0002104-05.2010.8.16.0127 (nº antigo 2010.414-7), autos de condenação nº **0000696-76.2010.8.16.0127**; admonitória em 02/03/2011; sentença extinção da punibilidade por cumprimento da pena em 09/04/2012; trânsito em julgado em 16/04/2012; arquivamento em 04/05/2012.

O referido é verdade e dou fé.

Paraíso do Norte, PR, 19 de abril de 2024.

LUCIANA IACONO MARINO PALEO
Técnica Judiciária
(por autorização do M.M. Juiz – Portaria nº 18/2020)